



PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 43/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente por motivo de falta de energia elétrica

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SANTA CECÍLIA,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 93 do novo Código de Normas da CGJ;

CONSIDERANDO a situação excepcional e emergente, ocorrida na tarde do dia 30 de novembro de 2018, em decorrência de danos nas redes de transmissão de energia elétrica e telecomunicações que abastecem a comarca de Santa Cecília;

CONSIDERANDO que, em razão daquele evento, a comarca de Santa Cecília ficou sem energia elétrica e sem qualquer tipo de comunicação (telefone fixo, celular, internet) a partir 13h40min do dia 30- 11-2018 (sexta-feira) – inclusive sem qualquer previsão de restabelecimento;

CONSIDERANDO que sem energia elétrica e sem comunicação, sobretudo internet, não há possibilidade de funcionamento dos sistemas próprios do Poder Judiciário Catarinense (SAJ, intranet, etc), inviabilizando/ dificultando a prestação dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO que a energia elétrica e as redes de telecomunicações somente voltaram a funcionar no dia 30-11-2018 (sexta-feira), após as 19 horas, o que impossibilitou contato imediato com o Tribunal de Justiça (*portalweb*, CGJ) a fim de comunicar a suspensão do expediente forense na comarca de Santa Cecília a partir das 15h 35min do dia 30-11-2018 (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente interno e externo na comarca de Santa Cecília no dia 30 de novembro de 2018, a partir das 15h 35min.

Art. 2º DISPENSAR os servidores da comarca de Santa Cecília a partir das 15h 35min do dia 30-11-2018, sem qualquer prejuízo.



Art. 3º SUSPENDER os prazos processuais na comarca de Santa Cecília no dia 30-11-2018, a fim de evitar prejuízo às partes e advogados.

Art. 4º Os casos urgentes foram atendidos em regime de plantão judiciário.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, bem como à Subseção da OAB de Santa Cecília.

Publique-se, inclusive na página eletrônica da comarca no Portal do TJSC

Arquive-se cópia em pasta própria, dispensado o envio à CGJ/SC (art. 3º do CNCGJ/SC)

Santa Cecília (SC) 03 de dezembro de 2018

VICTOR LUIZ CEREGATO GRACHINSKI

Juiz Diretor do Foro